LEI MUNICIPAL Nº 202/2000 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar Professores para atuarem no Ensino Fundamental do Município, por prazo determinado até 31.12.2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A contratação de que trata o Art. Anterior, será para funcionar a estrutura administrativa educacional do Município, e ainda atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A remuneração de cada Professor, será a mesma percebida pelos Professores de caráter efetivo.

Art. 3º - Os recursos para pagamento dos Professores serão oriundos do FUNDEF-parte dos 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2000.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2000.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.

CERTIDÃO: **"Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard da Prefeitura e Câmara Municipal, e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data".**